

LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 18/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – LEILÃO nº 01/2018

1.2 – PROCESSO nº 18/2018

1.3 – Tipo de Licitação: MAIOR LANCE

1.4 – Objeto: Alienação de veículos do Município, no estado em que se encontram.

1.5 – Data da realização: 13/03/2018

1.6 – Horário de início da sessão: 9:00 horas

1.7 – Local de realização da sessão: Prefeitura Municipal de Pompeia, pátio, sito na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, Bairro, Centro, Pompeia/SP.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Setor de Compras e Materiais pela sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que às **9:00 horas do dia 13 de MARÇO de 2018**, no pátio do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pompeia, sito na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, Bairro Centro, Pompeia/SP, fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo maior lance e oferta. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lances dos interessados, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal já citada.

1 – OBJETO:

1.1 – É objeto da presente licitação a alienação de veículos do Município, no estado em que se encontram, desincorporados do patrimônio público, inservíveis, avaliados e discriminados abaixo:

LOTE	Nº DA FROTA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	VALOR INICIAL
1	Frota 88	Trator Valtra	2002	-	R\$ 10.000,00
2	Frota 22	Caminhão VW 790	1987	BPZ 1006	R\$ 10.000,00
3	Frota 74	Caminhão Ford F-	1999	BPZ 1025	R\$ 15.000,00

		12.000			
4	Frota 40	Caminhão Ford F-12.000	2002	BPZ 3569	R\$ 15.000,00
5	Frota 69	Volkswagen Kombi	2005	BPZ 7112	R\$ 3.000,00
6	-	Sucatas por quilo	-	-	R\$ 0,20 o quilo

Obs: Quando da retirada das sucatas, serão pesadas (observada tara do veículo) e pagas em conformidade ao peso.

2 – DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

2.1 – A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os veículos e a serem alienados no presente Leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

2.2 – A vistoria poderá ser realizada com o acompanhamento de um servidor da Prefeitura Municipal de Pompeia.

2.3 – A visitação pública dos bens que serão leiloados dar-se-ão entre a data da publicação do aviso de licitação e a realização do leilão, em horário de expediente: 8h às 17h, no pátio do Almoxarifado da Prefeitura, na forma do subitem 2.2 do presente edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do Leilão, pessoas físicas e jurídicas desde que cumprindo o que segue:

3.2 – Neste leilão **NÃO** poderão participar servidores municipais de qualquer esfera do Município de Pompeia, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições que regem a espécie.

3.3 – Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que devidamente munido de documento de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.4 – Os interessados em participar deverão apresentar, no início da sessão, os documentos abaixo relacionados:

PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- c) Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar quando devidamente comprovarem a emancipação, a representação ou assistência pelo responsável legal.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Documento de identidade – se sócio ou proprietário, no caso de representante legal ou de preposto deverá ser juntada, também, a procuração para esse fim específico com firma reconhecida em cartório;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou prova da inscrição do CNPJ/MF.

3.4.1 – São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Nacionalidade Estrangeira (cidadão português a quem tenha deferido a igualdade). Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC etc; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503/93.

3.4.2 – Na oportunidade da arrematação, o participante deverá fornecer cópia dos documentos de identificação descrito no item 3.4.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.5 – O Leilão será realizado conforme discriminado no presente edital, e os valores são os mínimos aprovados com base para o lance inicial.

3.6 – O Município de Pompeia, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no edital.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

4.2 – O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

4.3 – A ata com os arremates será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Pompeia, no dia posterior ao da realização do Leilão;

4.4 – A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto de Leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º, inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 – A FORMA DE PAGAMENTO será À VISTA, as arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas, após a compensação bancária, sob pena de deserção e perda do lance;

5.3 – Em nenhuma hipótese e ou circunstância, conforme artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 5.1.

5.4 – O licitante que arrematar o(s) lote(s) e não efetuar o pagamento, ficará caracterizado o descumprimento do edital, sujeitando-o às penalidades constantes de um dos incisos constantes do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.ando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6 – DA LIBERAÇÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS:

6.1 – Os veículos arrematados serão liberados para retirada somente após a homologação do procedimento licitatório, compensação dos pagamentos e da expedição da devida Autorização de Retirada pelo Presidente da CPJL;

6.2 – O arrematante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar o veículo, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pompeia, no endereço constante neste edital, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da realização da comunicação para retirada;

6.3 – A retirada do(s) veículo(s) ou da(s) máquina(s) só se dará(ão) pelo(a) próprio arrematante ou por procurador devidamente autorizado através de documento escrito com firma reconhecida, mediante a apresentação do Recibo de Arrematação do bem expedido do dia do Leilão e acompanhamento/autorização do Presidente da CPJL;

6.4 – Todas as despesas com multas de trânsito, seguro obrigatório, licenciamento e IPVA, serão assumidas pela Prefeitura Municipal de Pompeia até a data do presente Leilão;

6.5 - O(a) arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do(s) veículo(s) para regularização da transferência do(s) mesmo(s) para seu representado junto ao órgão de trânsito, conforme art. 123, I e § 1º da Lei 9.503/97, correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O não atendimento desta obrigação implicará na busca e apreensão do bem, sem que seja assegurada ao arrematante qualquer indenização;

6.6 – As despesas de transporte, frete, carregamento e outras para retirada dos bens, correrão por conta exclusiva do arrematante.

6.7 – A regularidade da documentação dos veículos deverá ser aferida pelos interessados junto ao órgão de trânsito competente, sendo de sua responsabilidade eventuais débitos ou a regularização de pendências para fins de transferência.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Impugnações ao Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93;

7.2 – A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital;

7.3 – Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no art. 103, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

7.4 – Caberá à Prefeitura Municipal de Pompeia, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Leilão, conforme facultado pelo art. 49 da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, sem que caiba ao licitante qualquer direito de reclamação ou indenização;

7.5 – Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao município a responsabilidade por reparos, consertos, transportes e outros;

7.6 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os equipamentos vendidos, bem como a correspondente identificação dos(as) arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.7 – A ata será assinada ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, pelo leiloeiro e pelos licitantes que desejarem;

7.8 – Os casos omissos serão resolvidos à Luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, subsidiariamente demais normas pertinentes à matéria, encontradas em outros ramos do direito;

7.9 - Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Pompeia/SP, para dirimi quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital;

7.10 – Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Materiais, através da Seção de Licitações, pelo e-mail: licitação@pompeia.sp.gov.br ou através do site www.pompeia.sp.gov.br.

Pompeia, 22 de fevereiro de 2018.

Isabel Cristina Escorce Januário
Prefeita Municipal